

OXE Participações S.A.

CNPJ/ME nº 36.159.996/0001-20 – NIRE 35.300.548.256

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2021

1. Dia, Hora e Local: Realizada em 21 de maio de 2021, às 9:30 horas, na sede social da **OXE Participações S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 129, 4º andar, conjunto 4A – Edifício Montreal, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("**Companhia**").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Mesa: Presidente: João Pedro Cavalcanti Pereira; e Secretário: Nilton Bertuchi.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre proposta aprovada pelo conselho de administração da Companhia para: (i) a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às debêntures ("**Debêntures**") da 2ª (segunda) emissão da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Bonfim**"), da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Cantá**"), da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Pau Rainha**") e da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A. ("**Santa Luz**") e, em conjunto com a Bonfim, a Cantá e a Pau Rainha, "**Subsidiárias**" quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, "**Subsidiária**", conforme previstos no "**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a Ser Convoluta em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Bonfim e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão da Bonfim**"), no "**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a Ser Convoluta em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Cantá e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão da Cantá**"), no "**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a Ser Convoluta em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Pau Rainha e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão da Pau Rainha**"), e no "**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, a Ser Convoluta em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A.**", celebrado entre a Santa Luz e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de dezembro de 2020, conforme alterado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão da Santa Luz**") e, em conjunto com a Escritura de Emissão da Bonfim, a Escritura de Emissão da Cantá e a Escritura de Emissão da Pau Rainha, "**Escrituras de Emissão**" quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, "**Escritura de Emissão**", respectivamente ("**Emissões**" quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, "**Emissão**"), incluindo, mas não se limitando a, a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª (primeira) série de cada uma das Emissões ("**Debêntures da 1ª Série**") adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª (segunda) série de cada uma das Emissões ("**Debêntures da 2ª Série**"), passando cada uma das Emissões a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; (ii) a prestação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures de cada uma das Emissões; (iii) a rratificação da ata da assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 30 de dezembro de 2020, que aprovou, entre outros assuntos, a realização de cada uma das Emissões, devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3.714/21-4 em 8 de janeiro de 2021 ("**AGE Original**"), para refletir nos subitens "ii", "iii", "xix", "xxi", "xxii" e "xxxv" do item 2 do **Anexo I** da AGE Original as alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures de cada uma das Emissões decorrentes das matérias acima, além de outras alterações de cada uma das Emissões implementadas anteriormente; (iv) a autorização aos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, a praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das matérias acima.

5. Deliberações: Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas, ressalvas ou restrições: I. a implementação de determinadas alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures de cada uma das Emissões, conforme previstos nas Escrituras de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série, passando cada uma das Emissões a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série; II. a prestação, pela Companhia e pelas Subsidiárias, de garantia fidejussória na modalidade de fiança, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Debêntures de cada uma das Emissões, cujos principais termos e condições encontram-se descritos no **Anexo I** desta ata; III. a rratificação da ata da AGE Original, para refletir nos subitens "ii", "iii", "xix", "xxi", "xxii" e "xxxv" do item 2 do **Anexo I** da AGE Original as alterações dos termos e condições aplicáveis às Debêntures de cada uma das Emissões decorrentes das deliberações acima, além de outras alterações de cada uma das Emissões implementadas anteriormente, que passarão a partir desta data a vigorar com a seguinte redação: "(ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), nas respectivas Datas de Emissão (conforme definido abaixo), sendo (a) R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 1ª Série (conforme definido abaixo) ("**Debêntures da 1ª Série**"), e (b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série (conforme definido abaixo) ("**Debêntures da 2ª Série**"), podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;"; (iii) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) Debêntures, sendo (a) 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) da 1ª Série, e (b) 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série, podendo ser diminuídas em decorrência da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observado o disposto na Escritura de Emissão;"; (ix) Remuneração das Debêntures: (a) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado que, após 3 (três) dias úteis contados da verificação do Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) pelo Agente Fidejussório, nos termos da Escritura de Emissão, será feita comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) subsequente ("**Remuneração das Debêntures da 1ª Série**"), e (b) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("**Remuneração das Debêntures da 2ª Série**") e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "**Remuneração**". A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, a Data de Incorporação (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) da respectiva Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por dias úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). O cálculo da Remuneração obedecerá a fórmula indicada na Escritura de Emissão: "(xxi) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, (a) a Remuneração das Debêntures da 1ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 1ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma "**Data de Incorporação da 1ª Série**"), de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série**"), e (b) a Remuneração das Debêntures da 2ª Série será paga em parcelas semestrais, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo que a Remuneração das Debêntures da 2ª Série incorrida até 15 de junho de 2021 e 15 de dezembro de 2021 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado nas respectivas datas (cada uma, uma "**Data de Incorporação da 2ª Série**") e, em conjunto com as Datas de Incorporação da 1ª Série, "**Data de Incorporação**", de modo que o primeiro pagamento será realizado em 15 de junho de 2022 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série (sendo cada data de pagamento da remuneração denominada "**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série**") e, em conjunto com as Datas de Pagamento da Remuneração da 1ª Série, "**Datas de Pagamento da Remuneração**");"; (xxii) Garantias: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Emissão, incluindo, mas não se limitando às obrigações relativas (a) ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, das respectivas Remunerações, dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (b) à quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), e (c) ao ressarcimento de despesas devidamente comprovadas que venham a ser incorridas pelo Agente Fidejussório e/ou pelos Debenturistas no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição e/ou manutenção das Garantias (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, desde que devidamente comprovados, incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) ("**Obrigações Garantidas**"), serão constituídas, em favor dos Debenturistas: (a) alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, de propriedade da OXE Participações S.A. ("**OXE**"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a OXE, o Agente Fidejussório e a Companhia ("**Alienação Fiduciária de Ações**") e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**", respectivamente); (b) alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos de propriedade da Companhia necessários para a implementação e operação do Projeto (conforme definido abaixo), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fidejussório ("**Alienação Fiduciária de Equipamentos**") e "**Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos**", respectivamente); (c) cessão fiduciária (1) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora oriundos do contrato de compra e venda de energia nos sistemas isolados celebrado entre a Emissora e a Roraima Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2020 ("**CCE**"), (2) dos direitos creditórios de titularidade da Emissora em decorrência dos seguros contratados pela Emissora e/ou por terceiros em benefício da Emissora para cobertura dos equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do respectivo Projeto, (3) dos direitos emergentes oriundos da autorização concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ("**ANEEL**") relativa ao respectivo Projeto, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas, incluídas as suas subsequentes alterações, e (4) dos direitos creditórios oriundos das contas bancárias vinculadas de titularidade da Emissora onde serão depositados os recursos recebidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures, bem como os recursos decorrentes dos direitos creditórios listados nos itens "1", "2" e "3" acima ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Equipamentos, "**Garantias Reais**", nos termos do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fidejussório ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "**Contratos de Garantia**". Os demais termos e condições das Garantias Reais seguirão descritos nos respectivos Contratos de Garantia. Adicionalmente às Garantias Reais, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, apresentar, em favor dos Debenturistas da 2ª Série, representados pelo Agente Fidejussório, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas referentes às Debêntures da 2ª Série: (a) fianças bancárias emitidas por instituições financeiras que possuam rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's ("**Fianças Bancárias**"), as quais deverão ser formalizadas por meio de cartas de fiança emitidas de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Cartas de Fiança**"); ou (b) seguro garantia emitido por seguradoras com rating mínimo AA em escala local pela Standard & Poor's ou pela Fitch Ratings, ou o seu equivalente pela Moody's ("**Seguro Garantia**") e, em conjunto com as Fianças Bancárias, "**Garantia Completion**", o qual deverá ser formalizado por meio de apólices de seguro emitida(s) substancialmente nos termos da regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ("**Apólices de Seguro**"). Adicionalmente às Garantias Reais e à Garantia Completion, a Companhia e as Subsidiárias se obrigam solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, perante o Agente Fidejussório, na qualidade de representante dos Debenturistas, como fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos dos artigos 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Fianças Corporativas**") e, em conjunto com as Garantias Reais e a Garantia Completion, "**Garantias**";"; e "(xxxv) Classificação de Risco: a Emissora contratará, a partir de 31 de março de 2023, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures;"; IV. autorizar a prática, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das deliberações acima; e V. ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes legais relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima.

6. Encerramento e lavratura da ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 21 de maio de 2021. Assinaturas: **Mesa:** João Pedro Cavalcanti Pereira – Presidente; Nilton Bertuchi – Secretário. **Acionistas:** XP Infra II Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Por XP Vista Asset Management Ltda., Túlio Azevêdo Machado, Siguler Guff Emerging Markets Energy Opportunities Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Por Modal Asset Management Ltda., Marcelo Braga, Priscila Lazari Guimarães. **Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura Por FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** Gustavo Tonetti, Alberto Garcia.

Esperanza Transmissora de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 20.514.555/0001-69 - NIRE 35.300.535.502

Ata da Assembleia Geral Extraordinária em 28/04/2021, às 12h30

Data, Hora e Local: 28/04/2021, às 12h30, na sede da Esperanza Transmissora de Energia S.A. ("**Companhia**"), na Cidade de São Paulo/SP, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, Sala 1, Itaim Bibi, CEP: 04530-001 ("**Companhia**"), por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei 6.404"), tendo em vista a presença de todos os acionistas representando 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Gabriel Lopez Moreno; e Secretário: William Yuzo Akamine. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio ("JSCP"). **Deliberações:** Após discussão da Ordem do Dia, nos termos da letra "ii", artigo 9 e parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou o pagamento, aos acionistas, de JSCP originários da Reserva de Lucros constituída pela Companhia até o final do exercício de 2020, com base em nas balaço já auditado e aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28/04/2021 às 10h00, no valor bruto de R\$ 3.170.000,00, ou seja, aproximadamente R\$ 0,016148670 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia. Fica consignado que, conforme aplicável, do valor bruto do JSCP, poderá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte. A distribuição do JSCP será realizada a partir de 28/04/2021, inclusive, cabendo à Diretoria da Companhia informar os valores e datas das liberações. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a realizar todo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Gabriel Lopez Moreno, **Presidente;** William Yuzo Akamine, **Secretário;** Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Quantum Participações S.A., ambos **Acionistas.** A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. São Paulo, 28/04/2021. **Mesa:** Gabriel Lopez Moreno - **Presidente,** William Yuzo Akamine - **Secretário.** JUCESP sob o nº 239.104/21-3 em 21/05/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CCS Tecnologia e Serviços S.A.

CNPJ nº 00.964.350/0001-78

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 30 de Abril de 2021

Data, Hora, Forma e Local: em 30 de Abril de 2021, às 14h00, será considerada como realizada na sede da Companhia, localizada à Rodovia SP-330 - Via Anhanguera km 145, Bairro dos Pires, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. **Mesa:** Cintia Ciarrocchi Vendemiatti (Presidente) e Greice Ciarrocchi Perez (Secretária), em processo de escolha conduzido por administrador da Companhia e da Sra. Maria Helena Correa Ciarrocchi, usufrutuária das ações doadas as demais acionistas. **Editais de Convocação:** publicado em 22, 23 e 24/07/2020, no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" (páginas 30, 29 e 49) e na "Gazeta de São Paulo" (páginas A4, B5 e A9). Todos os acionistas da sociedade presentes, por unanimidade, consideram sanadas a falta de publicações dos anúncios previstos no artigo 133, da LSA. **Quórum de Instalação:** acionistas titulares representando mais de 2/3 do capital social votante, que se verifica no Livro de Presença de Acionistas. **Presença Legal:** Comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas. **Deliberações Tomadas: Preliminares:** (i) a leitura do Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis e Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício de 2020, (ii) lavratura da ata da Assembleia na forma de sumário e (iii) publicação da ata com emissão dos nomes dos acionistas, nos termos do Artigo 130, § 2º da Lei 6.404/76. **Em pauta ordinária:** 1. Aprovadas as Contas dos Administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020, as quais serão modificadas e republicadas em jornais em decorrência da adoção do CPC-06 (R2), acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes (Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes). 2. Aprovada a destinação de parte do lucro líquido do exercício de 2020, no montante total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), a título de Juros sobre o Capital Próprio e R\$ 2.692.887,33 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, Trinta e Três Centavos) que serão utilizados para a compensação de parte dos prejuízos acumulados. **Quórum das Deliberações:** os votos de aprovação foram unânimes dos acionistas. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata na forma sumária, que resultou aprovada após a dispensa de sua leitura pelos acionistas, sem manifestações contrárias. Certificamos que a presente cópia é fiel da original lavrada em livro próprio. Limeira, 30 de Abril de 2021. **Cintia Ciarrocchi Vendemiatti,** Presidente da Assembleia; **Greice Ciarrocchi Perez,** Secretária da Assembleia. **Cintia Ciarrocchi Vendemiatti - Presidente;** **Greice Ciarrocchi Perez - Secretária;** **Maria Helena Corrêa Ciarrocchi - Usufrutuária.**

CONCESSIONÁRIA DA LINHA 15 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ 33.458.409/0001-05 - NIRE 35.300.535.111 - Companhia Fechada

Ata de Reunião do Conselho de Administração em 01.04.2021

1. Data, Hora e Local: Em 01.04.2021 às 10h00, na sede da Concessionária da Linha 15 do Metrô de São Paulo S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, sala 04, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **2. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Luís Augusto Valença de Oliveira e Secretário: Igor de Castro Camillo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reeleição da Diretoria Executiva da Companhia. **5. Deliberações:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas nos artigos 10, inciso (v) e 12 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram aprovar a reeleição dos Senhores: (1) **Francisco Pierrini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, RG nº. 15398467 SSP/SP, CPF/MF nº. 079.221.388-22, para ocupar o cargo de **Diretor Presidente;** e (2) **Luís Augusto Valença de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, RG nº. 02.228.228-99 – SSP/BA e CPF/MF nº. 254.751.935-68, para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica;** ambos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, São Paulo/SP, com mandato de 02 anos, que se encerrará no dia 04.04.2023, devendo os mesmos permanecerem em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos. Os Diretores ora reeleitos aceitam sua nomeação, declarando neste ato terem conhecimento do artigo 147 da Lei nº. 6.404/76 ("LSA"), e alterações posteriores e consequentemente, não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis, conforme Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento a serem arquivados na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, MP 2.200-2/2001. São Paulo/SP, 01.04.2021. **Assinaturas:** Luís Augusto Valença de Oliveira, Presidente da Mesa e, Igor de Castro Camillo, Secretário. **Conselheiros:** (1) Luís Augusto Valença de Oliveira; (2) Luciano José Porto Fernandes; (3) Roberto Vollmer Labarthe; (4) Igor de Castro Camillo; e (5) Sérgio Luiz Pereira de Macedo. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. **Luís Augusto Valença de Oliveira - Presidente da Mesa - Assinado com certificado digital ICP Brasil;** **Igor de Castro Camillo - Secretário - Assinado com certificado digital ICP Brasil.** JUCESP nº 200.458/21-8 em 04.05.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 27 de maio de 2021 às 00:13:14